



Junto a usted desde 1956

DOCUMENTACIÓN EXIGIDA PARA INGRESAR NO TERRITÓRIO ARGENTINO

Adultos:

○ CHILENOS

- Cédula e identidade ou passaporte vigente e em bom estado
- Não ter proibição para sair do país

○ ESTRANGEIROS

- Cédula e identidade ou passaporte vigente e em bom estado.
- Taxa de reciprocidade para cidadãos canadenses, estadunidenses (temporariamente não requerida) e australianos (www.imigraciones.gov.ar).
- Não ter proibição para sair do país.

MENORES DE 18 ANOS:

○ CHILENOS

Que saem do país com ambos pais:

- Passaporte ou cédula de identidade vigente.
- Certificado de Nascimento ou libreta de Família, mais três fotocópias simples do

Menores que viagem acompanhada por apenas um de seus pais:

- Passaporte ou cédula de identidade vigente.
- Certificado de Nascimento ou libreta de família, mais três fotocópias simples do documento.
- Certificado de difusão, em caso de estar falecido um dos pais, mais três fotocopia simples.
- Autorização Notarial do pai que não viaja, entregando seu consentimento para a saída do menor ou autorização do Tribunal de Família que corresponda em original mais três fotocópias simples.

NUESTRAS OFICINAS PUERTO NATALES

- Baquedano 668
- Avda. España 1455 oficina 11
Terminal Rodoviario

PUNTA ARENAS
Avda. Colón 842
info@bussur.com
Teléfono General
56-61 2614224

BUSSUR.COM

  Síguenos en Facebook y Twitter



Junto a usted desde 1956

Menores que nao viagem acompanhados de seus pais:

- Passaporte ou cédula de identidade vigente.
- Certificado de Nascimento ou libreta de Família, mais três fotocopias simples do documento.
- Certificado de difusao, em caso de estar falecidos ambos os pais, mais tres fotocopias simples.
- Autorização notarial de ambos pais, entregando seu consentimiento para a saída do menor, em original mais três fotocopias simples.
- Autorização do tribunal de Família que corresponda, entregando o consentimiento para a viagem do menor em original mais três fotocopias simples.

○ ESTRANGEIROS

- Deve ingressar ao país com autorização escrita de sei Pai, Mãe, Guardador ou do tribunal se não viaja em companhia de algumas dessas pessoas. Dita a autorização deve encontrar-se devidamente legalizada.
- Se o menor de 18 anos ingressa ao chile com a autorização correspondente, se entende de pleno direito facultado para abonar o país da mesma forma.

CONSIDERAÇÕES

- Será responsabilidade de cada passageiro verificar seus antecedentes pessoais antes de abonar o país.
- A mesma não se faz responsável das pessoas que tem proibição de sair do país.
- A empresa não se faz responsável dos passageiros que tenham antecedentes pendentes com as autoridades chilenas.
- A empresa não efetuará devoluções de dinheiro a aqueles passageiros que são rejeitados em aduana por ter proibição de sair do país, cédulas de identidade vencidas ou outro motivo pelo qual a empresa não tenha responsabilidade alguma.

Pode consultar mais informações em :

<http://www.minrel.gov.cl/minrel/site/artic/20080619/pags/20080619154040.html>

Direção Nacional de Migrações
www.migraciones.gov.ar

NUESTRAS OFICINAS PUERTO NATALES

- Baquedano 668
- Avda. España 1455 oficina 11
Terminal Rodoviario

PUNTA ARENAS
Avda. Colón 842
info@bussur.com
Teléfono General
56-61 2614224

BUSSUR.COM

  Síguenos en Facebook y Twitter